

EDITAL 011/2021/UFSJ/NEAD, DE 07 DE JUNHO DE 2021 DE SELEÇÃO DE BOLSISTA LABORATÓRIO PARA ATUAR NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (NEAD)

A Coordenadora Geral do Núcleo de Educação a Distância (NEAD) da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber a comunidade acadêmica a publicação do presente Edital para a seleção de estudantes dos cursos de graduação da UFSJ para provimento de 1 (uma) vaga para atuar como bolsista no Núcleo de Educação a Distância – NEAD, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar estudantes dos cursos de graduação da UFSJ que atuarão como bolsista no Núcleo de Educação a Distância – NEAD da Universidade Federal de São João del Rei – UFSJ.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O processo seletivo será planejado, executado e supervisionado pela Coordenação Geral do NEAD.
- 2.2. A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo simplificado dar-se-á pela publicação deste edital na página do NEAD, através do link www.nead.ufsj.edu.br/portal/editais/abertos.
- 2.3. Os pré-requisitos e as atribuições dos bolsistas estão discriminados neste edital.
- 2.4. Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara concordância com os termos deste edital.
- 2.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo bem como conhecer as normas complementares.
- 2.6. Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser obtidas pelo e-mail: coger@nead.ufsj.edu.br.

3. DAS VAGAS

- 3.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga.

4. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO

- 4.1. Estar regularmente matriculado e frequentando os cursos de graduação da UFSJ listado abaixo.
- 4.2. Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa oficial (vide item 11.5).
- 4.3. Vagas, requisitos e atribuições:

Nº de vagas	Cursos	Requisitos e/ou Atribuições	NEAD Coordenação
01 (uma)	Ciência da Computação	Atividades referentes ao suporte de informática, ao desenvolvimento de sistemas e aplicativos, assim como no auxílio na gestão de conteúdo da plataforma <i>Moodle</i> . - Atividades referentes a manutenção da infraestrutura (computadores, roteadores, entre outros) e acompanhamento de web conferências.	Coordenação de Tecnologia (COTEC)

4.4. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais.

4.5. Diante das Portarias da Reitoria da UFSJ nº 133/2020 de 17 de março de 2020 e 122 de 21 de março de 2020, que tratam do regime de trabalho nos campi e outras atividades acadêmicas em razão do risco de pandemia, o NEAD está trabalhando remotamente, após normalizar, as atividades serão cumpridas nas dependências do Núcleo de Educação a Distância – NEAD, fora do turno escolar.

4.5.1. O NEAD está situado no Campus Santo Antônio, localizado na Praça Frei Orlando, 170 – Centro – São João del-Rei/MG – CEP 36.307-352.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **08 a 14 de junho de 2021**, conforme especificado no Anexo I deste edital.

5.2. Para a realização da inscrição, o candidato ao Processo Seletivo deverá observar os seguintes procedimentos:

5.2.1. Preencher o formulário de inscrição online através do link: <http://www.nead.ufsj.edu.br/portal/editais/abertos>);

5.2.2. Anexar ao formulário de inscrição o extrato escolar atualizado;

5.2.3. Anexar ao formulário de inscrição curriculum vitae atualizado;

5.2.4. Anexar a declaração de tempo de experiência na EaD; e

5.2.5. Anexar comprovante(s) de experiência na área para qual se inscreveu.

5.3. A falta de qualquer um dos documentos especificados nos itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 incidirá no indeferimento da inscrição do candidato.

5.4. As inscrições de que tratam este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção constará de duas etapas:

6.1.1. A Primeira Etapa tem o valor de 50 (cinquenta) pontos e consiste na análise da documentação enviada no ato da inscrição.

- 6.1.2. A Segunda Etapa tem o valor de 50 (cinquenta) pontos e consiste em entrevista (online).
- 6.1.2.1. A lista convocatória dos candidatos selecionados para a entrevista, bem como o horário definido para cada candidato, será publicada no site do NEAD (<http://www.nead.ufsj.edu.br/portal/editais/abertos>).
- 6.1.2.2. O link (Google Meet) será encaminhado ao candidato pelo e-mail coger@nead.ufsj.edu.br.
- 6.1.2.3. As datas para realização de cada etapa constam no ANEXO I desde Edital.
- 6.2. A Comissão de Seleção será designada pela Coordenação Geral do Núcleo de Educação a Distância da UFSJ.
- 6.3. A classificação dar-se-á pela soma dos pontos obtidos pelo candidato nas duas etapas do processo de seleção, sendo considerados classificados os candidatos que tiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta).

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. Para análise do formulário de inscrição será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, conforme quadro abaixo:

Critério	Pontuação máxima
Experiência em EaD (serão consideradas as atividades comprovadas com certificado – 5 pontos para cada 6 meses de atividade).	15 pontos
Experiência comprovada na área do vaga de inscrição do presente edital (serão consideradas as atividades comprovadas por meio de contratos, termo de prestação de serviços, dentre outras comprovações desde que declarada pelo contratante – 5 pontos para cada 6 meses de atividade).	15 pontos
Avaliação do CR.	20 pontos

- 7.2. Para análise da entrevista será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, conforme quadro abaixo:

Critério	Pontuação máxima
Clareza e consistência na expressão verbal	15 pontos
Capacidade de expressar bem as experiências na EaD e outros relatados no currículo	35 pontos

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 8.1. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da nota final obtida nas duas etapas.
- 8.2. Em caso de empate entre candidatos, tem preferência, sucessivamente, o candidato que:
- I – Maior pontuação na Segunda Etapa – Entrevista;
 - II – Menor tempo de vínculo com a UFSJ; e
 - III – Maior idade.

8.3 O resultado preliminar de cada etapa será divulgado no site do NEAD (<http://www.nead.ufsj.edu.br/portal/editais/abertos>), nas datas especificadas no Anexo I deste edital.

9. DO RECURSO E DO RESULTADO FINAL

9.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar, em até um dia útil após a publicação do resultado na página do NEAD, quanto à pontuação obtida pelo candidato, irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção constante neste Edital.

9.1.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá encaminhá-lo, após assinado, digitalizado para o e-mail coger@nead.ufsj.edu.br observado o prazo determinado no item 9.1.

9.2. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), via postal (Correios) ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.3. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente ou que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

9.4. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recursos e/ou recurso de recurso.

9.5. A Comissão de Seleção constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.6. O candidato poderá obter o resultado final de seu desempenho neste processo seletivo acessando o site <http://www.nead.ufsj.edu.br/portal/editais/abertos>, na data especificada no Anexo I deste edital.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação do candidato aprovado será feita mediante encaminhamento de e-mail ao candidato classificado/aprovado.

10.2. A data de previsão de assinatura do termo de Compromisso e início das atividades está disponível no Anexo I deste edital.

10.3. Havendo desistência do candidato convocado, após assinatura do termo de desistência, o NEAD poderá convocar, respeitada a ordem de classificação, quantos candidatos julgar necessário para o preenchimento de vagas ociosas.

11. DA BOLSA

- 11.1. Duração: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses conforme dotação orçamentária disponível à época.
- 11.2. Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, fixada pelo Conselho Diretor – CONDI, Resolução nº 009, de 4 de outubro de 2012, condicionada à apresentação do relatório mensal assinado eletronicamente via SIPAC pelo coordenador à Secretaria Financeira (SEFIN) até o dia 27 de cada mês.
- 11.3. A bolsa é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício com a UFSJ.
- 11.4. O pagamento da bolsa será até o 15º dia útil de cada mês condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UFSJ.
- 11.5. Compromete-se o aluno não ser beneficiário de qualquer outra bolsa oficial. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa laboratório com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino ou pelo Ministério da Educação, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de bolsa laboratório.

12. DO TERMO DE COMPROMISSO

- 12.1. O candidato convocado deverá assinar Termo de Compromisso correspondente à bolsa laboratório para atuar no Núcleo de Educação a Distância.
- 12.2. O bolsista será avaliado mensalmente e semestralmente pela Coordenação de Tecnologia (COTEC), Acadêmico Pedagógica (COAPE) e de Mídias (COMID).
- 12.3. O bolsista se compromete a cumprir suas atividades de bolsista no tempo que vigorar o período de vigência do Termo de Compromisso.
- 12.4. Em caso de desistência, o bolsista deverá comunicar formalmente à Coordenação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período no qual permanecerá em atividades como bolsista.

13. DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

- 13.1. São motivos de cancelamento da bolsa ou substituição de bolsista:
 - I – A conclusão do curso de graduação;
 - II – O trancamento de matrícula; e/ou
 - III – A desistência da bolsa ou do curso e a prática de atos não condizentes com o ambiente universitário.
- 13.2. O bolsista que durante a vigência do Termo de Compromisso não se matricular no semestre consecutivo ou for desligado da UFSJ terá a sua bolsa suspensa e será substituído por candidato da classificação subsequente.
- 13.3. É facultado ao bolsista desistir da bolsa estabelecida neste Edital, mediante aviso prévio, entendimento e imediata comunicação formal com a Coordenação onde atua, não lhe cabendo qualquer multa pelo desligamento.

13.4. A indisponibilidade de recursos orçamentários e financeiros pela UFSJ.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A bolsa laboratório não configura como estágio.
- 14.2. O(s) bolsista(s) deverá(ão) ter disponibilidade para viagens, caso se faça necessário, mediante justificativa formal autorizada pela Coordenação Geral do NEAD, fazendo jus somente ao transporte.
- 14.3. O presente edital terá validade por 12 (doze) meses a contar da data da publicação de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UFSJ.
- 14.4. A critério da Coordenação Geral NEAD/UFSJ os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos de vagas durante a sua vigência, mediante justificativa formal.
- 14.5. O NEAD/UFSJ reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Processo Seletivo por motivo de força maior ou por baixo número de candidatos inscritos, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.
- 14.6. Os casos omissos serão deliberados pela Coordenação Geral do NEAD, no que diz respeito à realização do processo seletivo.
- 14.7. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail coger.nead@ufsj.edu.br.

São João Del Rei, 07 de junho de 2021.

Rejane Corrêa da Rocha
Coordenadora Geral
NEAD/UFSJ

ANEXO I
CRONOGRAMA

Descrição	Data prevista
Publicação do edital	07/06/2021
Período de inscrição (online)	08/06/2021 até 14/06/2021
Análise documental – 1ª etapa	15/06/2021 e 16/06/2021
Resultado preliminar – 1ª etapa	17/06/2021
Recursos – 1ª etapa	18/06/2021
Resultado da 1ª etapa	21/06/2021
Entrevistas – 2ª etapa	23/06/2021
Resultado preliminar – 2ª etapa	24/06/2021
Recursos – 2ª etapa	25/06/2021
Resultado final	28/06/2021
Assinatura do Termo de Compromisso	Até 30/06/2021
Início das atividades	01/07/2021

ANEXO II

00X/2021 - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE BOLSA LABORATÓRIO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI E O(A) ALUNO(A) XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a Universidade Federal de São João del Rei - UFSJ, situada à Praça Frei Orlando, nº 170, Centro, em São João del Rei/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.186.804/0001-05, instituída pela Lei 10.425 de 19 de abril de 2002 – DOU de 22 de abril de 2002, neste ato representada pela Coordenadora Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, a Profa. XXXXXXXXXXXX, designada pela Portaria XXXXXXXXXXXX, DOU de XXXXXXXXXXXX, portadora da carteira de identidade XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Brasileira, o(a) aluno(a) XXXXXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXXXXXXX, estudante do curso de XXXXXXXXXXXX, nº de matrícula XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, emitida pela XXXXXXXXXX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na cidade de XXXXXXXX, na Rua XXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, Telefone: (XX) XXXXX-XXXX, e-mail XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE BOLSA LABORATÓRIO/COGER – Processo XXXXXXXXXXXX, Edital nº XXXXXXXXXXXX, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir explicitadas:

O **BOLSISTA** deverá:

- I) Examinar e assinar o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, para certificar-se de seus direitos, deveres e obrigações de acordo com as normas constantes no **Edital nº XXXXXX**, e seu regulamento anexo.
- II) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da **UFSJ**, ou de outra agência de fomento pública ou privada nacional e/ou internacional;
- III) Fazer expressa referência nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza, sua condição de bolsista apoiado pela **UFSJ** e pelas entidades/órgãos financiadores, utilizando suas respectivas logomarcas, de acordo com as normas de uso da marca;
- IV) Colaborar com a **UFSJ** em assuntos de sua especialidade sempre que solicitado;
- V) Solicitar à **UFSJ** autorização acompanhada de justificativa, para quaisquer modificações no Plano de Atividades e Cronograma de Execução aprovado (caso houver);
- VI) Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades de pesquisa estabelecidas no Plano de Atividades e Cronograma de Execução (caso houver);
- VII) Apresentar à **UFSJ** os relatórios de acompanhamento do plano de trabalho, revistos e comentados pelo coordenador(a), em formulário específico (caso houver);

VIII) Devolver à **UFSJ**, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) mensalidade(s) recebida(s), caso os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

I) A **UFSJ** pagará, por meio de instituição bancária por ela definida, o valor mensal da bolsa estipulado pelo Conselho Diretor – CONDI Resolução nº 009, de 4 de outubro de 2012.

II) A avaliação dos relatórios técnicos apresentados pelo **UFSJ** será realizada pela área técnica da **UFSJ**;

III) A **UFSJ** procederá à avaliação do desempenho com base no cumprimento dos objetivos e normas estabelecidas neste Termo, Edital e no relatório mensal e semestral (preenchido pela Coordenação) do **BOLSISTA**;

IV) É vedada a retroatividade na implementação de qualquer bolsa ou o ressarcimento de despesas anteriores à implementação;

V) A **UFSJ** se exime de qualquer responsabilidade de pagamentos adicionais que não estejam estritamente relacionados ao valor da bolsa referido na Tabela de Bolsa vigente;

VI) A **UFSJ** poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso seja verificado o não cumprimento das normas estabelecidas;

VII) A **UFSJ** não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao **BOLSISTA** e/ou voluntários participantes na execução das atividades das propostas apoiadas;

VIII) É de responsabilidade da **UFSJ** oferecer seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura a despesas médicas e hospitalares, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao plano de trabalho;

IX) O **BOLSISTA** declara que tem plena condição de realizar as atividades previstas para o projeto ora convencionadas e que envidará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos;

X) O presente Termo não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o **BOLSISTA** e a **UFSJ**;

XI) Integram o presente Termo, para todos os efeitos legais as instruções constantes no **Edital nº 016/2020**, e seu regulamento anexo, normas do manual de prestação de contas da UFSJ, e no que couber, as normas internas da instituição.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Expirado o prazo de que trata o caput desta Cláusula, o presente instrumento será extinto, automaticamente, ficando a UFSJ isenta de quaisquer ônus com o(a) bolsista.

DO VALOR DA BOLSA

A bolsa a que se refere este instrumento terá o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), fixada pelo Conselho Diretor - CONDI, Resolução nº 009, de 4 de outubro de 2012, que será pago ao(à) bolsista mensalmente até o 15º dia útil de cada mês.

O pagamento estará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UFSJ e mediante apresentação do relatório mensal na Secretaria Financeira (SEFIN) até o dia 27 (vinte e sete) de cada mês.

Parágrafo Único – O atraso no recebimento do relatório mensal por mais de 30 (trinta) dias, implicará no cancelamento definitivo do pagamento do mês em questão e o atraso por 2 (dois) meses consecutivos implicará no cancelamento definitivo da bolsa.

DA CARGA HORÁRIA

O(A) bolsista desempenhará suas atividades no Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UFSJ, com carga horária semanal de até 20 (vinte) horas.

Diante das Portarias da Reitoria da UFSJ nº 133/2020, de 17 de março de 2020, e 122, de 21 de março de 2020, que tratam do regime de trabalho nos campi e outras atividades acadêmicas em razão do risco de pandemia, o NEAD está trabalhando remotamente, após normalizar, as atividades serão cumpridas nas dependências do Núcleo de Educação a Distância – NEAD.

Parágrafo Único – A carga horária das atividades da bolsa deverá ser compatível com a grade horária da graduação cursada pelo bolsista no semestre vigente.

DA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS INTERNAS DA UFSJ

Durante a vigência deste Instrumento, o(a) bolsista deverá obedecer, em estrita fidelidade, às normas internas da Universidade e pautará sua conduta técnica, segundo as orientações emanadas do profissional supervisor/orientador por ela designado, comprometendo-se a não ingressar em outro programa institucional de bolsas ou em programas de iniciação científica remunerado.

DA DESISTÊNCIA DA BOLSA



É facultado ao(à) bolsista desistir da bolsa estabelecida neste Instrumento, mediante aviso prévio, entendimento com o Supervisor/Coordenador e imediata comunicação ao NEAD, não lhe cabendo qualquer multa pelo desligamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo constam no memorando eletrônico nº 552/2020/PPLAN/SEPLO, de 21 de dezembro de 2020.

Correrão à conta do elemento de despesa 33.90.18 – Auxílio financeiro a estudantes; Fonte de recursos: 8100.000000 – Recursos primários de livre aplicação; Ptes: 170417 - Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior; Nº da nota de empenho: a emitir.

DA RESCISÃO

Pelo descumprimento das cláusulas e condições aqui pactuadas, a Universidade procederá à rescisão do presente Instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem acarretar quaisquer ônus para a UFSJ.

E, assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

São João del-Rei, XX de XXXXX de XXXX.

Bolsista

Coordenadora Geral - NEAD

Testemunha 1

Testemunha 2